



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2420- 26 de Janeiro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Secretaria de Administração realizar os ajustes necessários na remuneração dos servidores municipais com o objetivo de adequar-se ao teto remuneratório do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. Que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e o chefe do Poder Executivo, Sr. Antônio Henrique de Souza Moreira, sancionou a Lei nº 1.234/2016 que fixa o subsídio do Prefeito no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II. Que a Constituição da República, após a Emenda Constitucional 41/2003, passou a estabelecer em seu artigo 37, inciso XI, que a remuneração, os proventos e pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos Municípios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito;

III. Que a Constituição Federal afasta o princípio da irredutibilidade dos vencimentos (art. 37, inciso XV) quando em confronto com a determinação do artigo 37, inciso XI, da Magna Carta;

IV. Que nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 609.381/GO, com repercussão geral, relatado pelo eminente ministro Teori Zavascki, firmou-se o entendimento de que "os servidores públicos antigos que recebem valores superiores ao limite legal do teto devem ter suas remunerações reduzidas", pois isso representa verdadeira condição de legitimidade para o pagamento das remunerações no serviço público;

V. Que a atuação do Gestor Público deve ser pautada nos princípios constitucionais da legalidade e moralidade administrativa, bem como em respeito ao princípio da isonomia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Administração autorizada a promover os necessários ajustes nas remunerações dos servidores públicos deste município, com o objetivo de adequar-se ao teto remuneratório do Chefe do Poder Executivo fixado pela Lei nº 1.234/2016, em respeito ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Para fins dos ajustes de que trata este Decreto, fica autorizada a redução/supressão de vantagens remuneratórias, devendo ser adotadas as medidas administrativas necessárias ao rigoroso controle interno, para fins de restabelecimento das vantagens na hipótese de aumento do subsídio do prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras – Bahia, em 25 de Janeiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito